

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012



Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM

EDITAL Nº. 01/2014 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE SUPERVISÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

O Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para professores das redes estadual e municipal de ensino do município de Formiga – Minas Gerais, que possam atuar, nos termos que especifica o presente edital, como bolsistas de Supervisão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) nas seguintes unidades escolares: EE JOSÉ BERNARDES DE FARIA, EE AURELIANO RODRIGUES NUNES, EE DR ABILIO MACHADO, EE JALCIRA SANTOS VALADÃO, EE PROFESSOR JOAQUIM RODARTE, EE PROFESSOR TONICO LEITE, EE RODOLFO ALMEIDA, EM BENEDITA GOMIDE LEITE, EM MIRALDA DA SILVA CARVALHO e EM JOSE HONORATO DE CASTRO.

1 - DO PROGRAMA PIBID

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/MEC/CAPES é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das instituições de ensino público.
- 1.2 Essencialmente, o Programa PIBID objetiva valorizar os cursos de Licenciatura dentro da estrutura universitária, fomentando ações que busquem o aumento do tempo de convivência dos graduandos no futuro ambiente de trabalho (área de educação infantil, ensino médio ou fundamental), permitindo-lhes um maior envolvimento com o cotidiano das atividades didático-pedagógicas. O PIBID/UNIFOR-MG, edição 2014 e aprovado pela CAPES, no âmbito do Edital PIBID No. 61/2013, pretende desenvolver atividades em dez escolas do município de Formiga que oferecem Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio, contando com a participação de 140 (cento e quarenta) alunos bolsistas de iniciação à docência, estudantes dos cursos de Licenciaturas em Ciência Biológicas, Educação Física. Química e Pedagogia do Centro Universitário de Formiga.

2 - DOS OBJETIVOS

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UNIFOR-MG tem como objetivos:
- I incentivar a formação de professores para a educação básica;
- II valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- III elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes,



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012





elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII - contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;

VIII - fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;

IX – valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.

3 - DO NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS

- 3.1 Será ofertado um total máximo de 24 (vinte e quatro) Bolsas de Supervisão, sendo estas destinadas a professores lotados nas escolas atendidas no âmbito do Projeto Institucional do PIBID/UNIFOR-MG.
- 3.2 O número de supervisores de cada escola será definido no processo seletivo, levandose em conta a demanda de cada unidade escolar, o perfil e a disponibilidade de carga horária de cada inscrito.
- 3.3 Preferencialmente, serão selecionados supervisores para atuarem na própria escola onde estão lotados, conforme quadro abaixo.

| ESCOLA | NÚMERO DE BOLSAS | ÁREAS ENVOLVIDAS |
|---------------------------------|-------------------|---|
| E.E. José Bernardes de Faria | *Conforme demanda | Pedagogia |
| E.E. Aureliano Rodrigues Nunes | *Conforme demanda | Biologia (Ciências) Educação Física Pedagogia |
| E.E. Dr Abilio Machado | *Conforme demanda | Química Biologia Ed. Física |
| E. E. Jalcira Santos Valadao | *Conforme demanda | Química Biologia |
| E. E. Professor Joaquim Rodarte | *Conforme demanda | Biologia Educação Física Química |
| E. E. Professor Tonico Leite | *Conforme demanda | Biologia Educação Física Pedagogia Química |
| E. E. Rodolfo Almeida | *Conforme demanda | Química Biologia Pedagogia Educação Física |
| E. M. Benedita Gomide Leite | *Conforme demanda | Pedagogia Educação Física |
| E. M. Miralda Da Silva Carvalho | *Conforme demanda | Pedagogia Educação Física |
| E. M. Jose Honorato De Castro | *Conforme demanda | Pedagogia Educação Física |

^{*} o número de vagas para as bolsas será conforme disponibilidade financeira da CAPES e do número de alunos bolsistas classificados em Edital específico do UNIFOR-MG



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012



Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM

4 - DA CONCESSÃO É DA NATUREZA DAS BOLSAS

- 4.1 As bolsas serão concedidas pela CAPES e terão vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogadas por mais doze (12) meses.
- 4.2 O valor mensal individual da bolsa de supervisão será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

5 - DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

- 5.1 As ações dos bolsistas selecionados neste edital serão desenvolvidas a partir do projeto institucional PIBID/UNIFOR-MG em cada escola, em articulação com a coordenação institucional do PIBID/UNIFOR-MG e as coordenações de áreas do projeto.
- 5.2 Os bolsistas de supervisão atuarão, preferencialmente, na unidade de ensino em que exerce, atualmente, sua atividade docente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS SUPERVISORES

- 6.1 São obrigações do Bolsista Supervisor do PIBID/UNIFOR-MG:
- I elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, em conformidade com as normas do PIBID;
- II controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto ao qual está vinculado;
- VI informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto:
- VII enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC:
- X assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.
- XIII comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões com os licenciandos bolsistas e com o Coordenador de Área dos subprojetos em locais e datas determinados;
- XIV manter atualizados registros de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de suas atividades no PIBID/UNIFOR-MG em caderno de registro ou planilha fornecida pelo Coordenador de Área dos subprojetos;



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012





XV - comunicar ao Coordenador de Área dos subprojetos o descumprimento das atividades do Programa na escola participante, bem como dos licenciandos bolsistas;

XVI - deslocar-se, com meios e recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UNIFOR-MG, às dependências do Campus e aos locais de reuniões, para os encontros agendados pelos Coordenadores de Área dos subprojetos e Coordenação Institucional e a eventos ligados ao subprojeto ao qual está vinculado;

XVII - ser assíduo e pontual a todas as atividades do projeto e fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/UNIFOR-MG, apresentando, por exemplo, certificados e atestados médicos;

XVIII - auxiliar os alunos bolsistas a alcançarem as metas traçadas pelo Programa, selecionando e organizando materiais de estudo e leitura para o melhor desempenho de suas atividades.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Local e Período de Inscrições

Local: Centro Universitário de Formiga- UNIFOR-MG, prédio 2, 3º pavimento, sala 237 – anexa ao CEPEP

Horários: das 8:00 às 12:00horas e das 18:00 às 21:00 horas

Período: de 24 de fevereiro a 06 de março de 2014.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, conforme especificada no item **7.4** deste edital, em envelope lacrado.

7.2 Somente serão deferidos os pedidos de inscrição acompanhados de toda a documentação exigida, não sendo permitido anexar documentos após a inscrição.

7.3 Dos requisitos para inscrição

- a) possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor na escola participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto PIBID imediatamente após ter seu processo aprovado pela CAPES;
- e) dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades profissionais na escola onde leciona;
- f) estar com as obrigações eleitorais regulares;
- g) não estar recebendo bolsa de fomento de qualquer natureza, inclusive PIBID;
- h) Apresentar Carta de Motivação justificando seu interesse em participar do projeto.

7.4 Da documentação necessária para a inscrição

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Termo de compromisso do candidato (Anexo II), correspondente à vigência do projeto e disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais matutino e/ou vespertino para dedicar-se às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades profissionais na escola onde leciona. O turno noturno poderá ser utilizado para eventuais reuniões;



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM



- c) Carta de Motivação (Anexo III), discorrendo sobre os motivos que o levam a querer participar do projeto e as contribuições que pode oferecer ao mesmo, na escola, atuando como bolsista-supervisor;
- d) Cópia da cédula de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Título Eleitoral e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
- g) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- h) Cópia do diploma de graduação ou comprovante de matrícula em curso de Licenciatura;
- i) Cópia de comprovante que ateste vínculo institucional com a rede pública estadual ou municipal (contracheque);
- j) Declaração da escola comprovando atuação efetiva (atividades desenvolvidas) nos dois últimos anos;
- k) Histórico acadêmico da graduação;
- I) Uma (01) cópia do Curriculum Vitae comprovado.
- 7.5 Para efeito de comprovação do *Curriculum Vitae*, os candidatos devem anexar, ao mesmo, cópias dos títulos e demais documentos a que se referirem, não sendo necessária a sua autenticação em Cartório e, tampouco, a apresentação dos originais no ato de inscrição.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Os pedidos de inscrição serão analisados e julgados pela comissão de avaliação composta pelos coordenadores das áreas de conhecimento e pelo coordenador institucional do Programa PIBID/UNIFOR-MG.
- 8.2 A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por escola e área de atuação, ou seja, os candidatos inscritos concorrerão entre si no âmbito das unidades escolares e das áreas para a qual demonstraram interesse em desenvolver atividades referentes à função de bolsistas de supervisão.
- 8.3 Das etapas do processo seletivo. A seleção dos candidatos a bolsista de supervisão será feita em três etapas, classificatórias, conforme descrito abaixo:
 - a) Primeira Etapa

Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

- I Deferimento das inscrições, observando-se a obediência aos itens 7.3 e 7.4;
- II Análise do Curriculum Vitae com documentações comprobatórias.
- b) Segunda Etapa: Análise da Carta de Motivação (mínimo de três e máximo de cinco folhas).
- c) Terceira Etapa: Entrevista.
 - I A terceira etapa da avaliação será constituída por uma entrevista, a ser realizada no dia 10 de março de 2014, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no campus do UNIFOR-MG, prédio 2, sala 237, tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades de bolsistas de supervisão, o que inclui sua experiência profissional e a "Carta de Motivação";
 - II Até o dia 07/03/2014 será disponibilizado no site Institucional a relação dos candidatos com seu respectivo horário e sala para realização da entrevista.



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012



Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM

8.4 Dos critérios para a seleção do Bolsista-Supervisor

Para efeito de seleção do bolsista de supervisão, ficam estabelecidos os critérios detalhados no quadro abaixo, condicionados, o cômputo de cada pontuação, quando for o caso, à apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

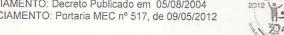
| ETAPA | CRITÉRIOS | VALOR | PESO |
|---|--|--|---|
| Análise do <i>Curriculum Vitae</i> com documentações comprobatórias (*) | Ter licenciatura em uma das áreas contempladas pelo PIBID/UNIFOR-MG | | |
| | Ter licenciatura em outra área não contemplada pelo PIBID/UNIFOR-MG | The state of the s | 4,0 |
| | Tempo de serviço na Educação Básica | (máximo de dez anos) | |
| | Participação em eventos na área de formação. | (máximo de dez eventos) | |
| | Participação em eventos na área educacional | (máximo de dez eventos) | |
| | Especialização lato sensu na área de Educação | 20 pontos | |
| | Especialização lato sensu em outra área | 10 pontos | |
| Análise da carta de motivação | Possibilidade de crescimento profissional; | 0 () - 100 () | EVE |
| | Contribuição para a formação dos alunos bolsistas; | | *************************************** |
| | Possibilidades de intervenções na escola (modificar a prática) | | 3,0 |
| | Possibilidade de produção acadêmica | | |
| | Possibilidade de participação em eventos | | |
| Entrevista | Interesse em participar do projeto; | 0 (zero) a 100 (cem), conforme avaliação da banca examinadora | |
| | Possibilidade de crescimento profissional decorrente da experiência PIBID/UNIFOR-MG; | | |
| | Compreensão do seu papel no projeto; | | 3,0 |
| | Aprendizagem decorrente de sua experiência docente na escola | | |
| | em que atua Disponibilidade de carga horária para o projeto | | |

^{*} Não serão considerados titulos não comprovados.

- 8.5 A Nota Final do candidato será obtida pelo somatório das notas alcançadas nos itens requeridos acima, segundo seus respectivos pesos.
- 8.6 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das notas obtidas, levando em consideração o quantitativo de bolsas de supervisão a serem distribuídas, conforme especificado no Item 3.3 deste Edital.
- 8.7 Como critérios de desempate serão considerados os seguintes itens abaixo relacionados, em ordem de relevância:



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012





Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM

 I - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação na Entrevista; II - O candidato à bolsa de supervisão que apresentar a maior pontuação no Curriculum Vitae.

9 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos bolsistas de supervisão aprovados para cada uma das dez escolas participantes do PIBID-UNIFOR-MG, será publicado no site institucional no dia 11 de março de 2014.

10 - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do PIBID, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do Regulamento Interno do PIBID/UNIFOR-MG e da CAPES.
- 10.2 O candidato que não comparecer a quaisquer etapas de seleção ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo. sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.
- 10.3 O bolsista de supervisão terá a bolsa cancelada guando:
 - a) encaminhar solicitação de desligamento ao coordenador institucional do PIBID-UNIFOR-MG:
 - b) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital e demais normas referentes ao Programa PIBID/UNIFOR-MG.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital;
- 11.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 11.3. A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES e do número de alunos bolsistas do UNIFOR-MG.
- 11.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato se obriga a ter conhecimento do inteiro teor do projeto PIBID e dos subprojetos das licenciaturas participantes do projeto institucional.
- 11.5. Os casos omissos serão apreciados/pelo Coordenador Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UNIFOR-MG) em conjunto com o CEPEP - Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Énsino a distância e Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 25 de fevereiro de 2014

Marco Antonio de Sousa Leão Reitor UNIFOR-MG